



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO  
PODER LEGISLATIVO



APROVADO: 12/11/2025

*Luciano Soares Lopes*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Luciano Soares Lopes

Presidente

PARECER Nº 043/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 035/2025

RELATÓRIO

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V. Ex., analisando o Projeto de Lei nº 035 de 03 de novembro de 2025, que: **“Altera dispositivos da lei municipal de nº 179, de 14 novembro de 2025, que dispõe sobre a reorganização administrativa do poder executivo do município de Governador Edison Lobão – MA, e dá outras providências”**, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, sob os ângulos de mérito no aspecto financeiro e econômico, em obediência ao disposto no art. 62, I, do Novo Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Em análise ao Projeto de Lei em discussão, opino pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela aprovação do Projeto de Lei nº 035/2025 de autoria do Poder Executivo, de acordo com o parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica desta Casa.

É o que tenho a manifestar.

VOTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 035 de 03 de novembro de 2025, que: **“Altera dispositivos da Lei Municipal de nº 179, de 14 novembro de 2025, que dispõe sobre a reorganização administrativa do poder executivo do município de Governador Edison Lobão – MA, e dá outras providências”**, em conformidade com a conclusão do relatório exarado pelo relator Vereador Jean Michel Paulo de Moura, opina por sua

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão/MA  
CNPJ: 01.597.627/0001-34

SETOR DE PROTOCOLO

EM: 12/11/2025  
*Michel Paulo de Moura*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**



APROVAÇÃO, juntamente com o presidente Alan Alves de Oliveira Araújo que seguiu o voto do relator pela aprovação por entenderem que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, e o membro vereador Lindomar da Costa votou divergente, pela reprovação, sendo voto vencido.

Dessa forma, o presente projeto de lei teve parecer favorável, por maioria de votos.

É esse o parecer da presente Comissão.

Sala das Comissões, 07 de novembro de 2025.

**Alan Alves de Oliveira Araújo**  
Presidente

**Jean Michel Paulo de Moura**  
Relator

**Lindomar da Costa**  
Membro